



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

AUTÓGRAFO Nº 001/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos – PB.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de previsão constante em Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Olivedos/PB, 17 de fevereiro de 2017.

Eduardo Almeida Souto
Presidente

Maria Izabel Borges de Oliveira
1ª Secretária

Joelma Cristina Herculano Ribeiro
2ª secretária